

PORTARIA Nº 1.055 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Renova a Outorga do SANDRA ELOISA SPIEREING para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio dos Peixes.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 902/2022, de 21 de setembro de 2022, do processo SIGA Nº 1102/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de SANDRA ELOISA SPIEREING, CPF nº 850.356.701-63, concedida pela Portaria nº 310 de 02/08/2016 e publicada no DOE do dia 02/05/2016, para o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio dos Peixes, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho e feijão por aspersão com equipamento do tipo pivô central com uma área de 60 ha. O ponto de captação está localizado na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-

12 (Arinos) – Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Porto dos Gaúchos-MT, com as seguintes características:

I - Captação superficial no Rio dos Peixes nas coordenadas: Lat 11°59'33.19"S e Long 56°26'13.65"W com vazão máxima de captação de 0,0694 m³/s (249,84 m³/h ou 69,4l/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na Tabela das vazões solicitadas para irrigação de área total 60 ha.;

II - O Outorgado deverá manter em funcionamento o equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 21 de novembro 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer

natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 09º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 310 de 02/05/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 02/05/2016.

Cuiabá/MT, 12 de Dezembro de 2022.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

em substituição

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio dos Peixes

Coordenadas Geográficas – Lat 11°59'33.19"S e Long 56°26'13.65"W - DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0.0694	8	15	Julho	0.0694	13	31
Fevereiro	0.0694	8	15	Agosto	0.0694	16	29
Março	0.0694	8	15	Setembro	0.0694	8	28
Abril	0.0694	8	30	Outubro	0.0694	8	30
Maiο	0.0694	11	30	Novembro	0.0694	8	15
Junho	0.0694	12	28	Dezembro	0.0694	8	15

Volume máximo anual de: 709.245,46 m³

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 12/12/2022
as 15:28:07.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **7TEHT2462** e o código CRC **14E3507D**.